



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.229/90 -

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil cruzeiros) necessários à suplementação de dotações do orçamento vigente - da Câmara Municipal, para a seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO

1.1. Gabinete e Secretaria da Camara

01000000 - LEGISLATIVO

01010010 - Ação Legislativa

01010012 - Manutenção da Câmara

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 20.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos....Cr\$ 297.000,00

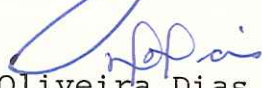
T O T A LCr\$ 317.000,00

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 1.990.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Neila de Oliveira Dias - Secretária Interina.